

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES PODER LEGISLATIVO

## ANTEPROJETO DE LEI № \_\_\_\_/2022

"Dispõe sobre a inclusão do ensino religioso como disciplina facultativa na grade curricular nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de Boa Esperança.".

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.46, caput da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na grade curricular das escolas da rede pública de ensino do Município de Boa Esperança será incluído o ensino religioso como disciplina facultativa.

Parágrafo único. O ensino da religião será acompanhado de orientação sobre a liberdade de culto e a tolerância religiosa.

Art. 2º Cabe às organizações religiosas a preparação e o credenciamento dos professores para a ministração do ensino religioso.

Parágrafo único. Somente estão aptos à ministração da disciplina os professores que atendam às seguintes condições, cumulativamente:

I - graduação em nível superior, acompanhada de especialização no caso de bacharéis;

II - credenciamento pelas organizações religiosas, que deverão exigir do professor formação religiosa obtida em instituição por elas mantidas ou reconhecidas.

Art. 3º É permitido, em cada período escolar, um encarregado de fiscalização e funcionamento da aula de religião.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 15 de julho de 2022.

Autor:

Maicon Gomes de Moraes Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal em seu art. 210, determina que a disciplina ensino religioso será oferecida em horário normal de aula, portanto, pressupõe que deve estar prevista na grade curricular normal de todas as escolas públicas do Brasil.

As religiões do povo brasileiro, com seus valores e tradição integram o patrimônio do país e precisa ser valorizadas e protegido. Nesse sentido, instituir o ensino religioso nas escolas públicas do Município dá cumprimento à disposição constitucional, oferecendo aos alunos a possibilidade de uma formação não somente intelectual e para o trabalho, mas integral atendendo ainda ao aspecto da transcendência e até mesmo da fraternidade e do bem comum, normalmente pregados em grande parte das religiões.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 15 de julho de 2022.

Autor:

Maicon Gomes de Moraes Vereador